

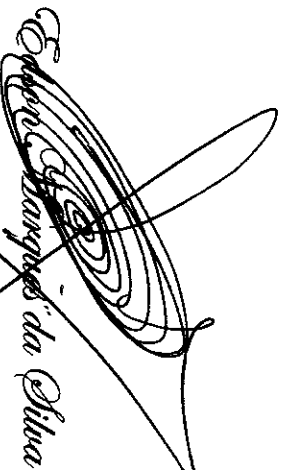


Câmara Municipal de Ipiauí

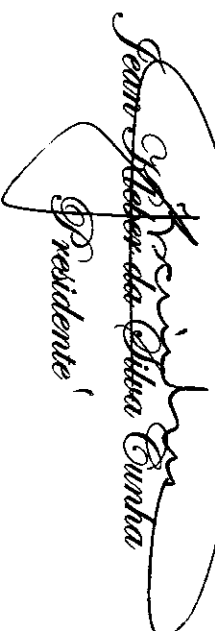
Título Cidadão Ipiauíense

A Câmara Municipal de Ipiauí, nos termos da resolução 017/2016, confere o Título de Cidadão da Município de Ipiauí a senhor **Francina Luiz Souza Filha**

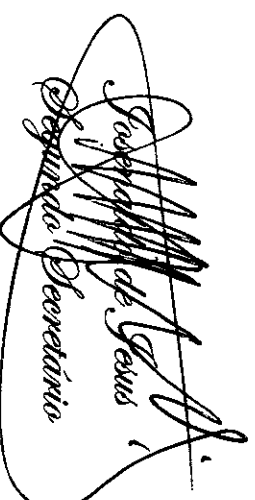
Ipiauí - BA, Setembro de 2016



Primeira Secretária



Presidente



Segunda Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE

IPIAÚ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PRAÇA ALBERTO PINTO, Nº 01

CEP 45570-000

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. 13.246.442/0001-64

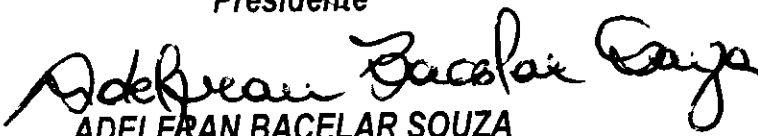
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO FINAL E DIREITOS HUMANOS, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2016, "QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE IPIAÚ AO SENHOR ANANIAS LUIZ SOUZA FILHO".

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO FINAL E DIREITOS HUMANOS, ordinariamente reunida, analisou detalhadamente o presente Projeto de Resolução, vindo a exarar PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 2016.


EDSON MARQUES DA SILVA

Presidente


ADELFRA N BACELAR SOUZA

Secretário


AURELINO DE OLIVEIRA SANTOS

Relator



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PRAÇA ALBERTO PINTO, Nº 01 – CEP 45570-000
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.246.442/0001-64

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2016.

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE IPIAÚ AO SENHOR ANANIAS LUIZ SOUZA FILHO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:


Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso XVI, do Art. 60, da Lei Orgânica do Município de Ipiáú, o TÍTULO DE CIDADÃO DE IPIAÚ AO SENHOR ANANIAS LUIZ SOUZA FILHO;

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipiáú;

Art. 3º - A produção da honraria deverá ser feita pelo Poder Legislativo, que ficará responsável por arcar com os eventuais custos.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Julho de 2016.


MILTON COSTA CRUZ
Vereador PMDB – Autor do projeto de Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 017/2016.

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE IPIAÚ AO SENHOR ANANIAS LUIZ SOUZA FILHO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso XVI, do Art. 60, da Lei Orgânica do Município de Ipiáu, o TÍTULO DE CIDADÃO DE IPIAÚ AO SENHOR ANANIAS LUIZ SOUZA FILHO;

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipiáu;

Art. 3º - A produção da honraria deverá ser feita pelo Poder Legislativo, que ficará responsável por arcar com os eventuais custos.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 2016.



JEAN KLEBER DA SILVA CUNHA

Presidente



EDSON MARQUES DA SILVA

1º Secretário



JOSEVALDO DE JESUS

2º Secretário

E-mail: fale@camaradeipiau.ba.gov.br
(73)3531-5476



JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução nº 017/2016.

Ananias Luiz Souza Filho, nascido em 10.07.1957, na cidade de Jequié-Bahia, filho de Ananias Luiz de Souza e Dona Eurides Teixeira de Souza, reside em Ipiáu desde 1979, e quando aqui chegou vindo de sua cidade natal, transferido pela Empresa SUMEL-SUPERMERCADOS, estudou no Colégio Municipal Maria José Lessa de Moraes, em seguida no Colégio Estadual profa. Celestina Bittencourt, passando rapidamente a integrar-se à sociedade ipiaúense. Seis anos após sua chegada a Ipiáu, casou-se com a senhora Marizete Couto de Souza, com quem teve um casal de filhos, Geiza Couto Rebouças e Abel Couto de Souza, hoje formados, união que durou vinte e cinco anos.

Na vida profissional, após desligar-se do SUMEL, Ananias passou a trabalhar na Casa Oliveira, propriedade do Sr. José Oliveira Ferreira, Louro, onde permaneceu por algum tempo.

Desde o ano de 1993 vem prestando serviços ao Município de Ipiáu, nos mais diferentes setores da administração. Atualmente preside duas entidades atuantes e importantes no âmbito da cidade de Ipiáu, Associação Comercial dos Feirantes de Ipiáu e Associação dos Moto taxistas de Ipiáu, cujos mandatos vêm sendo exercidos com absoluta seriedade, correção e responsabilidade, atributos que contribuíram para a conquista do respeito e da admiração de todos os associados.

Portanto, pela vasta folha de serviços prestados ao Município e pela afetividade verificada em relação à nossa gente ao longo de sua digna e honrada convivência entre nós, é que rogamos aos nobres pares pela aprovação do presente Projeto de Lei, que outra finalidade não tem senão a de efetivá-lo como legítimo filho de Ipiáu.

Sala das Sessões, 26 de Julho de 2016.


MILTON COSTA CRUZ

Vereador PMDB – Autor do Projeto de Resolução.